

PROCESSO N°. 000.116/12-16

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2013

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 001/2012 de 02/05/2012 do Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas – FUNDAHC/UFG, sito à 1^a Avenida n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições Estatutárias, torna público, a quem possa interessar, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO VALOR TOTAL DO LOTE**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, para atender as necessidades da **COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG**, de conformidade com a Lei nº. 10.520, 10.520, de 17 de julho de 2002; LC 123, de 14 de dezembro de 2006; 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - **Decretos n.º:** 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo 4.485/02; 3.931, de 19 de setembro de 2009, alterado pelo 4.342, de 23 de agosto de 2005; 5.450, de 31 de maio de 2005; 5.504, de 05 de agosto de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007; **IN N° 02**, de 11 de outubro de 2010; **PN N° 27**, de 10 de novembro de 2010; aplicando subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, além de outras normas aplicáveis à licitação no âmbito da Administração Pública Federal e em conformidade com as condições a seguir estipuladas.

1 - DA ABERTURA

1.1. Envio das propostas de preços: a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU), até as 09h30min (nove horas) do dia 02/04/2013(terça-feira), no sítio www.licitacoes-e.com.br

1.2. Da abertura e início da Sessão de Lances: 10h00min (Dez horas) do dia 02/04/2013 (terça-feira), terá **início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico N° 03/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o Edital.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - O Presente Pregão Eletrônico, que é do tipo Menor Preço - Valor Total do Lote, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, para atender as necessidades da **COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG**, conforme exigências deste Edital e especificações mínimas do objeto, constantes no item 2.2 deste Edital e do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

LOTE 01

Item	Especificação do EQUIPAMENTO	Qt	Und
01	Fatiador de carne industrial em aço inoxidável, bivolt, disco de regulagem de 5mm a 40mm, sensor de segurança no cobre da lâmina. Sistema de segurança de acordo com NBR 13767/2012 da ABNT. Motor com 0,5 a 1/3 CV de potencia. Dimensões aproximadas: 50cm altura, 70cm largura e 70 cm de profundidade	01	Und

PRIMEIRA AVENIDA N.º 545 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO

GOIÂNIA – GOIÁS

1

CEP: 74605-020 FONE: 062-3202-4441 / 3202-0450 FAX: 62-3202-5354

LOTE 02

02	Picador de carne industrial com copo e bandeja em aço inoxidável, socador em altileno, cilindro estanhado, produção entre 90 a 200 kg/hora. Com funções de picar, moer, triturar, bivolt, com motor de 0,5 a 1/3 de CV de potência. Dimensões aproximadas: 50 cm de altura, 30cm de largura e 60cm de profundidade	01	Und.
----	--	----	------

LOTE 03

03	Processador de alimentos industrial em aço inoxidável, acompanhado de 06 discos com opções de ralar, fatiar, desfiar, cortar em cubos e palitos, com pés anti aderentes, produção de aproximadamente 6kg/min. Bivolt 0,3 a 0,5 CV de potência. Sistema de segurança que interrompa atividade do motor, impedindo acesso à lâmina durante o funcionamento. Dimensões aproximadas: 50cm de altura, 40cm de largura e 30cm de profundidade	01	Und
----	---	----	-----

LOTE 04

04	Liquidificador industrial, 15 litros, basculante. Copo e gabinete externo em aço inoxidável, componentes do gabinete internoem alumínio fundido. Bivolt, motor com 1,0 CV de potencia, rotação 3500rpm	01	Und
----	--	----	-----

LOTE 05

05	Liquidificador industrial, 2 litros, Copo e gabinete externo em aço inoxidável, componentes do gabinete internoem alumínio fundido. Bivolt, motor com 1,0 CV de potencia, rotação 3500rpm	04	Und
----	---	----	-----

LOTE 06

06	Mixer de alimentos elétrico, duas velocidades, com no mínimo 400 w de potência, lâmina de dupla ação com corta na horizontal e vertical, com copo dosador com capacidade para 1 litro, com tampa.	04	Und
----	---	----	-----

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **empresas com o registro, em seu Ato Constitutivo, CONTRATO Social ou Estatuto, de finalidades ou objetivos principais, compatíveis**

com o objeto deste certame e atenderem as condições nele previstas, assim como a legislação específica, além de terem que apresentar a documentação exigida e se encontrarem cadastradas (ME/EPP) e/ou habilitadas parcialmente (Outras Categorias Empresariais) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual deverá estar com toda a documentação atualizada na fase de habilitação.

3.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (vide subitem 1.1).

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Não poderão participar deste certame, as empresas que:

3.3.1 - Estejam, temporariamente, **suspensas ou impedidas** de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos (vide inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 combinado com o Acórdão nº 2.218/2011 – 1ª Câmara do TCU).

3.3.2 - Estejam **impedidas** de licitar e contratar com a União e/ou que tenham sido descredenciadas do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos (vide art. 7º e 9º, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 28, parágrafo único, do Dec. 5.450/05).

3.3.3 - Empresas constituídas em forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.5 - Que tenham prestado informações inverídicas em sua proposta de preços e/ou suas documentações para habilitação.

3.3.6 - Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3.7 - Que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores da UFG;

3.3.8 - Possuírem em seu Ato Constitutivo, CONTRATO Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão, conforme **art. 12, da IN SLTI Nº 02, de 11/10/2010**.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico, site www.licitacoes-e.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDAHC/UFG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A informação dos dados para o acesso, que é identificado, deverá ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

5 - DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 - A partir da publicação do Edital na Imprensa Nacional e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br os licitantes poderão encaminhar suas propostas eletrônicas, com as descrições/especificações do objeto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicadas no subitem 1.1 (acima) quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas eletrônicas.

5.2 - Para o envio da proposta eletrônica de preço e para a participação na sessão pública na internet, a licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3 - A proponente, ao cadastrar sua proposta eletrônica de preços no sistema de compras (www.licitacoes-e.com.br), deverá descrever as informações exigidas/necessárias no Campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

5.4 - Como requisito para participação neste pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar e enviar, logo após o encerramento da sessão de lances, a seguinte declaração:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, podendo ser conforme **Modelo do Anexo II**.

5.4.1 - O não envio da declaração acima ou a prestação de declaração falsa culminará com a desclassificação automática da proposta, além da licitante ficar sujeita às sanções previstas neste edital.

5.5 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta, lances e documentação apresentadas.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - A partir do horário previsto neste edital (subitem 1.1 – acima) a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.

5.8 - O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, o que poderá/deverá ser acompanhada em tempo real, pelos licitantes.

5.9 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1 – Iniciada a etapa competitiva, o licitante poderá encaminhar seus lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, o qual será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 – A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 – Os lances deverão ser ofertados para o valor total do Lote, incluindo todas as despesas para a entrega dos equipamentos no Hospital das Clínicas da UFG, localizado à Primeira Avenida, s/nº - Setor Leste Universitário - Goiânia-Goiás. CEP. 74.605-050, no Recebimento de Materiais

6.3.1 - Os lances deverão ser digitados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4 – A licitante somente poderá oferecer lances inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 – Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado e que tenha sido apresentado pela concorrente, vedada, pelo próprio sistema, a identificação da mesma.

6.7 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.8 – A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira ou do próprio sistema, às participantes.

6.10 – A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso fechamento iminente (**tempo de iminência**), definido pela Pregoeira e emitido/comunicado a todos, pelo sistema eletrônico; após o qual, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos (**tempo aleatório**), determinado pelo sistema, findo o qual, será, automaticamente, encerrada a recepção dos lances e, consequentemente, a Sessão Pública.

6.11 – Finalizada a Sessão de Lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, decidindo, em seguida, sobre sua aceitação ou recusa.

6.12 – A Pregoeira anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

6.14 – Quando o processo for enviado ao solicitante para emissão de Parecer Técnico, a Pregoeira encerrará a etapa de lances, divulgando, após o recebimento do mesmo parecer, o resultado final do julgamento.

6.15 – A desistência da licitante em apresentar lance, implicará na manutenção do seu último preço apresentado e registrado, para efeito de ordenação das propostas, que será realizada, automaticamente, pelo sistema eletrônico de compras do Banco do Brasil.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após as fases de lances e aceite do objeto a Pregoeira procederá à **habilitação da licitante** por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, relativo à documentação obrigatória (ME/EPP) e à habilitação parcial (outros tipos/categorias de empresas), na forma dos **Art. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 c/c o § 3º, do Art. 4º, da IN Nº 02, de 11/10/2010**, nos documentos abrangidos pelo referido sistema, assim como em relação à documentação constante nos **subitens 7.8 (alíneas “a”, “b” e “c”) e 7.9.1 (alínea “a”), todos abaixo**.

7.2. A regularidade do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais junto ao SICAF será comprovada mediante a apresentação de Declaração da Fazenda Estadual e/ou da Fazenda Municipal do domicílio sede do mesmo fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei (**vide art. 16, da IN Nº 02, de 11/10/2010**).

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, ao início da fase de habilitação, também deverão apresentar no SICAF, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do final da etapa de lances para a devida regularização. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificado.

7.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº 8.666/93**, sendo facultado à FUNDAHC/UFG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

7.6 - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigido das micro-empresas ou das empresas de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.7 - Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados por meio eletrônico **e-mail: juniorhc.ufg@live.com** ou do através do **fax (62) 3202-5355**, aos cuidados d Pregoeiro **José Reis Junior**, ou seja, o fornecedor classificado em primeiro lugar após o encerramento da sessão de lances enviará a sua proposta de preço impressa e, juntamente, as declarações constantes do **subitem 7.8 - abaixo**.

7.8 - Além dos documentos abrangidos pelo SICAF, todas as proponentes deverão enviar as declarações abaixo:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, podendo ser conforme Modelo do Anexo IV;**
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, podendo ser conforme Modelo do Anexo V;**
- c) Declaração sob as penas da Lei (somente para as ME/EPP) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido**

nos artigos 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser conforme **Modelo do Anexo VI**.

D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.9 - Da habilitação técnica, com fulcro no inciso II c/c o § 4º, do art. 30, todos da Lei 8.666/93.

7.9.1 - Para se habilitar tecnicamente, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil e que comprove o fornecimento de equipamentos com características iguais ou similares as do objeto licitado.

7.10 - Nos procedimentos licitatórios em que **o fornecedor não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS**, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, **no prazo regulamentar**, o responsável pela licitação (Pregoeira) suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º, **do art. 43, da Lei Nº 8.666/93 c/c o art. 37, da IN Nº 02, de 11/10/2010**.

7.11 - A Unidade Cadastradora terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da entrega/recebimento da correspondente documentação, para efetuar a sua atualização no SICAF ou comunicar à empresa o seu indeferimento (**§ 1º, do art. 22, da IN Nº 02, de 11/10/2010**).

7.12 - Caso a documentação relativa à **regularidade fiscal** se encontre vencida no SICAF será facultada a apresentação da mesma, devidamente atualizada, ao(à) pregoeiro(a) que estiver presidindo o certame licitatório, no momento da habilitação (**inciso III, do art. 43, da IN Nº 02, de 11/10/2010**).

7.13 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital.

7.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.15 - Após o encerramento da sessão pública o sistema gerará a ata contendo: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preços, habilitação e recursos interpostos com respectivas análises e decisões. A ata será disponibilizada na internet para acesso.

7.16 - Após a etapa de habilitação, os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos acima (alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 7.8) e (letra “a”, do subitem 7.9.1), deverão ser encaminhados em até 48 (quarenta e oito) horas para a **Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – FUNDAHC/UFG - Endereço: Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário – Goiânia-Go. CEP. 74.605-020, aos cuidados da Pregoeiro José Reis, sob pena de inabilitação.**

7.17 - Da habilitação das Empresas não inscritas no SICAF:

7.17.1 - Após as fases de lances e aceite do objeto, a Pregoeira procederá a **habilitação da licitante** por meio da documentação exigida nos **arts. 28 e 31, da Lei nº 8.666/93**, conforme alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, (abaixo).

a) Da habilitação Jurídica:

I) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

II) Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Da habilitação Fiscal:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal.

III) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (atual **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos aos tributos federais e Dívida Ativa da União**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

IV) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

V) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

c) Da Habilitação Técnica:

I) Vide alínea “a”, do subitem 7.9.1 (acima).

d) Da Habilitação Econômico-Financeira (somente para as Médias e Grandes Empresas):

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a apresentação dos índices apurados nos resultados do exercício, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

II) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.18 - Em havendo restrições na documentação exigida para a habilitação das empresas não inscritas no SICAF, os procedimentos nortearão pelos subitens 7.2 ao 7.16 (acima), respeitada a categoria/tipo da empresa.

7.19 - Os originais da proposta e documentação deverão ser enviados, em até 48 (quarenta e oito) horas após **ADJUDICAÇÃO** do lote, para a **Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – FUNDAHC/UFG - Endereço: Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário – Goiânia-Go. CEP. 74.605-020, aos cuidados do Pregoeiro José Reis Junior, sob pena de inabilitação.**

8 - DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA EM PAPEL:

8.1 – Os originais da Proposta de Preços em papel, contendo todas as informações detalhadas, conforme subitens 8.2 ao 8.2.8 (abaixo), assim como da Documentação para Habilitação da empresa vencedora deverá ser enviada em até 48 (quarenta e oito) horas após a **ADJUDICAÇÃO** do objeto, sob pena de inabilitação, para o endereço abaixo:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS – FUNDAHC/UFG
PRIMEIRA AVENIDA, Nº 545, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GOIÂNIA – GOIÁS
CEP. 74.605-020
PROCESSO Nº. 000.116/12-15
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2013
AOS CUIDADOS DE: PREGOEIRO JOSÉ REIS JUNIOR**

8.2 - A Proposta de Preços a ser impressa deverá:

8.2.1 - Ser apresentada em papel timbrado da proponente contendo: Razão Social, endereço, telefone/Fax, e-mail para contato e número do CNPJ.

8.2.2 - Conter os **preços unitário e total para cada lote**, incluindo todas as despesas para a entrega no **Hospital das Clínicas da UFG**, localizado à **Primeira Avenida, s/nº - Setor Leste Universitário – Goiânia-Go. CEP. 74605-050** – **Coordenação de Suprimentos -Recebimento de Materiais**. Em caso de divergências entre os valores unitário e total será considerado o último e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último.

8.2.2.1 - Estar com seus valores readequados ao último lance ofertado, registrado e aceito pela Pregoeira.

8.2.2.2 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.2.3 - Ser apresentada em via única, digitada sem emendas ou entrelinhas, conter o nome do Banco, o Código da Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento, estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

8.2.3 - Trazer o seu prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de realização da sessão pública (eletrônica).

8.2.4 - Informar o prazo de entrega do objeto, que deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela FUNDAHC/UFG.

8.2.5 - Todas as especificações/características informadas na proposta eletrônica deverão estar contempladas na proposta impressa, sob pena de sua desclassificação automática.

8.2.6 - Constar explicitamente em sua proposta garantia integral de ao menos 01 (um) ano após a data do aceite do HC/UFG, e que contemple quaisquer defeito de fábrica ocorridos neste período. Nenhum ônus deverá recair sobre a FUNDAHC/UFG e o HC/UFG, como peças, mão de obra, fretes, seguros e etc;

8.2.7 - As propostas com expressões do tipo: “*conforme edital*”; “*atende ao edital*”; “*atende a todas as exigências do edital*” etc, serão automaticamente desclassificadas.

8.2.8 - Conter declaração expressa informando que os preços consignados incluem todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto, nas condições, exigências e discriminações arroladas neste Edital e em seus Anexos.

8.2.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do mesmo Edital.

8.2.10 - Se a proposta de preços não for aceitável (classificada tecnicamente), a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital e de seus Anexos.

8.2.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

8.2.12 - Após o encerramento da sessão pública, o sistema gerará a ata contendo: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preços, habilitação e recursos interpostos com respectivas análises e decisões. A ata será disponibilizada na internet para acesso.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - No julgamento das propostas levar-se-á em conta o disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do art. 45, da Lei 8.666/93, Menor Preço por Lote.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, apresentar o menor preço total do Lote que compõe o objeto.

9.3 - A decisão da Pregoeira, no que tange ao aceite e adjudicação do objeto, será embasada em parecer do solicitante (HC/UFG).

9.4 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, em conformidade com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigos 4º e 5º do decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007.

9.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas dos demais tipos/categorias de empresas melhor classificadas.

9.5 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema de Compras do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br identificará em coluna própria, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes e empataadas com as empresas cadastradas em outras categorias.

9.6 - A(s) proposta(s) da(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e cooperativa(s) que se encontrar(em) na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance ofertado por empresa(s) de outros tipos/categorias estará(ao) empataada(s) com a primeira colocada. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nesse caso, terá o direito, no prazo de até 05 (cinco) minutos, controlados pelo próprio sistema, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º Inciso III, Art. 45, Lei Complementar nº 123/2006 Parágrafo 2º do Artigo 5º Decreto nº. 6.204/2007).

9.7 - Caso sejam identificadas propostas de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e cooperativa(s) empataadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta do desempate

9.8 - A classificação dos lances apresentados, a indicação do lance vencedor e demais ocorrências relevantes e relativas a este Pregão Eletrônico, constarão de ata circunstaciada da Sessão Pública, que será divulgada no sistema eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br

9.9 - Quando houver necessidade de apresentação de amostra, a Pregoeira encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado do julgamento.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

10.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

10.1.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: juniorhc.ufg@live.com ou do fax (62) 3202-5355.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões; ficando os demais, desde logo, intimados para apresentarem suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente.

11.1.1 - É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos desse processo de licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contra-razões.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará de campo específico para o registro da(s) razão(ões) do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes registrarem a(s) contra-razão(ões), igualmente em campo específico disponibilizado pelo sistema.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da etapa de habilitação, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.3 - Na fase de juízo de admissibilidade a Pregoeira deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso eventualmente interposta. No caso de rejeição da intenção de recurso pela Pregoeira, o recurso não será aceito/recebido. Aceita a intenção de recurso, será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação de sua(s) razão(ões).

11.3.1 - Vencido o prazo e recebida(s) a(s) razão(ões) do recurso, será aberto igual prazo para apresentação das contra-razões, após o qual, o processo será encaminhado para a autoridade competente.

11.4 - Decidido o recurso a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - No julgamento da habilitação e das propostas a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Após a homologação, o adjudicatário será notificado da emissão da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada a empresa adjudicada.

12.2.1 - Embora o instrumento contratual seja representado pela Autorização de Fornecimento, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 c/c o artigo 62, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na emissão da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do CONTRATO.

12.4 - Caso o vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, a FUNDAHC/UFG poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, inclusive de preço, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO (art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93).

13.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo:

a) as supressões resultantes de acordos celebrados entre as CONTRATANTES.

13.1.2 - No caso de supressão de serviços que compõe o objeto e, caso o contratado já houver os fornecidos, estes deverão ser pagos pela Administração, pelos custos de contratação regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14 - DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue adequadamente embalado, minimizando qualquer efeito adverso decorrente de seu transporte, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** que serão contados a partir do recebimento da “Autorização de Fornecimento”, emitida e enviada pela FUNDAHC/UFG.

14.2 – O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NO RECEBIMENTO DE MATERIAIS NA COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG. Situado na Primeira Avenida s/nº, Setor Leste Universitário – Goiânia – GO, CEP. 74.605-020. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta feira das 08h00min as 17h00min.

14.2.1 - No prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio/recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2.2 - Será rejeitado o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos. Nesse caso, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de sua ocorrência.

14.2.3 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela FUNDAHC/UFG, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.2.4 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para entrega do objeto deverá ser encaminhada à FUNDAHC/UFG, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da mesma a sua aceitação.

14.2.5 - A entrega dos equipamentos e respectivo recebimento definitivo serão precedidas de inspeção pela Equipe do órgão solicitante HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG.

14.2.6 - Atendidas a todas as exigências acima, a gerencia atestará a Nota Fiscal de Venda e a encaminhará ao Diretor Geral do HC/UFG para solicitação de pagamento junto a FUNDAHC/UFG.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O pagamento das despesas, decorrentes do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos consignados através de convênio firmado entre a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG - FUNDAHC/UFG e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG. (Equipamentos).

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada e carimbada pela Gerencia da Nutrição do HC/UFG.

16.2 - Todo fornecimento de bens e serviços sofrerá retenção na fonte, do IRPJ, CSL, CONFINS e PIS, de acordo com a Lei 9430/6 e das Instruções normativas Conjuntas SRF/STF/SCF números 01 e 02/97.

16.3 - O fornecedor optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, a retenção mencionada no item anterior, desde que comprove essa condição.

16.4 - A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o mesmo número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada sua proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

16.5. Em caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Venda, os mesmos serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias. Neste caso a FUNDAHC/UFG não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.6 - Havendo circunstâncias que desaprovem a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

16.7 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal de Venda, o valor da multa que possa vir a ser aplicada pelo descumprimento de alguma cláusula. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis e se julgada procedente a defesa da CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital, a CONTRATADA se compromete a:

17.2 - A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos estritamente de acordo com a sua proposta escrita, que deverá atender, no mínimo, às exigências e quantidades previstas no Edital, assim como as especificações mínimas constantes no Edital e neste Termo de Referência.

17.3 - Constar explicitamente em sua proposta garantia integral de, no mínimo, 01 (um) ano após a data do aceite do HC/UFG, e que contemple quaisquer defeito de fábrica ocorridos neste período. Nenhum ônus deverá recair sobre a FUNDAHC/UFG e o HC/UFG, como peças, mão de obra, fretes, seguros e etc.

17.4 - Caso o equipamento aguarde em garantia solução que demande mais de 30 (trinta) dias, fica o fornecedor obrigado a estender a garantia sobre tal equipamento por igual período.

17.5 - A empresa fornecedora do equipamento deste objeto será responsável, dentro do período de garantia, pela substituição, troca ou reposição dos itens com defeito, problema de fabricação, avarias resultantes do transporte, e/ou adquiridas durante seu uso, em condições normais.

17.6 - Fica o fornecedor responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no atendimento deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o cumprimento do Edital e Termo de Referencia, sem prévio consentimento da FUNDAHC/UFG.

17.8 - A CONTRATADA deverá ter ou designar assistência técnica devidamente qualificada para o equipamento em garantia.

17.9 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, decorrente da entrega do objeto no Hospital das Clínicas da UFG.

17.10 - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, por seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, porventura, tenha direito a CONTRATADA, em decorrência deste contrato, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou transito em julgado de decisão judicial que impute à CONTRATANTE responsabilidade por atos omissivos ou comissivos da CONTRATADA.

17.11 - Indenizar a CONTRATANTE em quaisquer danos ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado, oficializado, em forma de contrato, convênios ou projetos

institucionais que venha a ser provocado por negligência na prestação de serviços, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

17.12 - Manter atualizado o endereço, nº do telefone/FAX/e-mail da prestadora de serviços na garantia informando imediatamente ao HC/UFG, quaisquer alterações.

17.13 - Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com o HC/UFG adequado a eventuais emergências.

17.14 - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, pelo solicitante e/ou recebedor.

17.15 - Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do bem objeto deste certame, as especificações mínimas e demais exigências do Edital.

17.16 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do objeto ou das obrigações, mediante apresentação de documentação comprobatória.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratante se compromete a:

18.2 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas durante a vigência do contrato;

18.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Edital.

18.4 - Fiscalizar o cumprimento do contrato, observando todas as condições pactuadas.

18.5 - Receber e conferir o equipamento e seus acessórios entregues.

18.6 - Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade na entrega e recebimento do objeto, ou qualquer anormalidade no funcionamento do equipamento, podendo sustar o pagamento caso não seja solucionado o problema de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

19.1 – Depois de desembalados e conferidos, todos os equipamentos deverão atender plenamente as especificações técnicas descritas neste Edital e no Termo de Referência;

19.2 - Os equipamentos não poderão ter qualquer sinal de avaria, de defeitos ou de não conformidade com o solicitado e tão pouco apresentar sinais de material já usado;

19.3 – Quaisquer acessórios deverão ser compatíveis com o equipamento principal e deverão estar em conformidade com o quantitativo descrito neste Edital e no Termo de Referencia anexo I do Edital;

19.4 – Os equipamentos deverão vir ajustados e calibrados de fábrica, permitindo sua plena utilização pelo HC/UFG;

19.5 – Deverão acompanhar o equipamento 01 (um) manual técnico de operação original em língua portuguesa;

19.6 – O HC/UFG poderá rejeitar todo ou em parte, itens em desacordo com o solicitado, ficando ao encargo do fornecedor a devida substituição no prazo máximo de 48 horas.

19.7 - O fornecedor fica desobrigado de qualquer garantia sobre o bem quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência do usuário.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo à Pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão de Lances. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.3 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização da Sessão de Lances.

21 - DOS RECURSOS

21.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente.

21.2 – É assegurado aos licitantes, vista imediata dos autos desse processo de licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação dos eventuais recursos administrativos e de suas contra-razões.

21.3 – O Sistema disponibilizará de campo específico para o registro da(s) razão (ões) do recurso e enviará e-mail, automaticamente, para as demais licitantes registrarem suas contra-razões, igualmente, em campo específico disponibilizado pelo sistema.

21.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) em recorrer, ao final da Etapa de Lance ou dos procedimentos de habilitação, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto à proponente vencedora.

21.5 – Na fase de juízo de admissibilidade, a Pregoeira deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pela licitante.

21.6 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

21.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e será descredenciado do SICAF ou dos sistemas semelhantes, mantidos pelo Distrito Federal, Estados ou

Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante adjudicada, as seguintes sanções:

- a) Advertência: em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos de monta ao interesse do solicitante e que não inviabilize a execução do contrato ou que obrigue a Administração a rescindi-lo;
- b) Pelo atraso na entrega, do objeto, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção: multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o fornecimento, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante dos bens em atraso. O atraso superior a 05 (cinco) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos de licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas neste Edital.

23 - DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

24 - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

24.1 - Nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeçam as partes de cumprirem os prazos estabelecidos, estas se obrigam no interregno de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do evento danoso, dar ciência por escrito à outra parte, da existência de tais circunstâncias apresentando, para tanto, as necessárias comprovações.

24.2 - A parte notificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior.

24.3 - Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas.

25 - DO FORO

25.1 - O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o foro central da Justiça Estadual da Comarca de Goiânia, renunciando os Contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

26.1 - A autoridade competente para aprovação deste procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do CONTRATO.

26.3 - O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – A FUNDAHC/UFG poderá revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93.

27.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDAHC/UFG.

27.3 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública deste Pregão.

27.4 – A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

27.5 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO III – Modelo Declaração (ciência, concordância/cumprimento dos requisitos de habilitação).

ANEXO IV - Modelo Declaração (Inexistência de Fato Superveniente).

ANEXO V - Modelo de Declaração (emprego do menor).

ANEXO VI - Modelo de Declaração (ME/EPP/COOPERATIVA)

27.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8 – Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, na Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHC/UFG. Fones: (62) 3202 – 5355 / 3202 – 4441 / 3202-0450.

Goiânia,07 de Março de 2013.

**José Reis Junior
Pregoeiro/FUNDAHC/UFG**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°. 000.116/12-16

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2013

1 - OBJETO

1.1 - O Presente **Pregão Eletrônico**, que é do tipo **Menor Preço - Valor Total por Lote**, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, para atender as necessidades da **COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG**, que irá atender as necessidades da **COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG**, conforme exigências deste Edital e especificações mínimas do objeto, constantes do Item 8 (oito) de seu Anexo I - Termo de Referência.

2 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue adequadamente embalado, minimizando qualquer efeito adverso decorrente de seu transporte, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** que serão contados a partir do recebimento da “Autorização de Fornecimento”, emitida e enviada pela FUNDAHC/UFG.

2.2 – **O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NO RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS/UFG**. Situado na Quinta Avenida s/nº, Setor Leste Universitário – Goiânia – GO, CEP. 74.605-020. A entrega deverá ocorrer segunda a sexta feira das 08h00min as 17h00min.

2.3 – Prazo de entrega até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio/recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 - Será rejeitado o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos. Nesse caso, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de sua ocorrência.

2.5 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela FUNDAHC/UFG, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

2.6 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para entrega do objeto deverá ser encaminhada à FUNDAHC/UFG, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da mesma a sua aceitação.

2.7 - A entrega dos equipamentos e respectivo recebimento definitivo serão precedidas de inspeção pela Equipe do órgão solicitante HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG.

2.8 - Atendidas a todas as exigências acima, a gerencia atestará a Nota Fiscal de Venda e a encaminhará ao Diretor Geral do HC/UFG para solicitação de pagamento junto a FUNDAHC/UFG.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A FUNDAHC/UFG necessita adquirir os equipamentos objetos deste certame, para a preparação das dietas dos pacientes internos e de funcionários do HC/UFG. A quantidade solicitada foi definida pela Seção de Nutrição e Dietética para repor os equipamentos danificados e sucateados, tornando necessária esta aquisição para que não atrapalhe os atendimentos a serem realizados.

4 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O pagamento será através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada e carimbada pela Gerencia da Nutrição do HC/UFG.

4.2 - Todo fornecimento de bens e serviços sofrerá retenção na fonte, do IRPJ, CSL, CONFINS e PIS, de acordo com a Lei 9430/6 e das Instruções normativas Conjuntas SRF/STF/SCF números 01 e 02/97.

4.3 - O fornecedor optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, a retenção mencionada no item anterior, desde que comprove essa condição.

4.4 - A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o mesmo número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada sua proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.5. Em caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Venda, os mesmos serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias. Neste caso a FUNDAHC/UFG não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.6 - Havendo circunstâncias que desaprovem a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

4.7 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal de Venda, o valor da multa que possa vir a ser aplicada pelo descumprimento de alguma cláusula. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis e se julgada procedente a defesa da CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

4.8 O pagamento das despesas, decorrentes do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos consignados através de convênio firmado entre a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG - **FUNDAHC/UFG e o HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG (Equipamentos)**.

4.9 – Nenhum pagamento será realizado se constatado que os equipamentos entregues estão em desacordo ao adquirido.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos estritamente de acordo com a sua proposta escrita, que deverá atender, no mínimo, às exigências e quantidades previstas no Edital, assim como as especificações mínimas constantes no Edital e neste Termo de Referência.

5.3 Constar explicitamente em sua proposta garantia integral de, no mínimo, 01 (um) ano após a data do aceite do HC/UFG, e que contemple quaisquer defeito de fábrica ocorridos neste período. Nenhum ônus deverá recair sobre a FUNDAHC/UFG e o HC/UFG, como peças, mão de obra, fretes, seguros e etc.

5.4 Caso o equipamento aguarde em garantia solução que demande mais de 30 (trinta) dias, fica o fornecedor obrigado a estender a garantia sobre tal equipamento por igual período.

5.5 A empresa fornecedora do equipamento deste objeto será responsável, dentro do período de garantia, pela substituição, troca ou reposição dos itens com defeito, problema de fabricação, avarias resultantes do transporte, e/ou adquiridas durante seu uso, em condições normais.

5.6 Fica o fornecedor responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no atendimento deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o cumprimento do Edital e Termo de Referencia, sem prévio consentimento da FUNDAHC/UFG.

5.8 A CONTRATADA deverá ter ou designar assistência técnica devidamente qualificada para o equipamento em garantia.

5.9 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, decorrente da entrega do objeto no Hospital das Clínicas da UFG.

5.10 Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, por seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, porventura, tenha direito a CONTRATADA, em decorrência deste contrato, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou transito em julgado de decisão judicial que impute à CONTRATANTE responsabilidade por atos omissivos ou comissivos da CONTRATADA.

5.11 Indenizar a CONTRATANTE em quaisquer danos ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado, oficializado, em forma de contrato, convênios ou projetos institucionais que venha a ser provocado por negligência na prestação de serviços, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

5.12 Manter atualizado o endereço, nº do telefone/FAX/e-mail da prestadora de serviços na garantia informando imediatamente ao HC/UFG, quaisquer alterações.

5.13 Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com o HC/UFG adequado a eventuais emergências.

5.14 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, pelo solicitante e/ou recebedor.

5.15 Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do bem objeto deste certame, as especificações mínimas e demais exigências do Edital.

5.16 Comunicar por escrito à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do objeto ou das obrigações, mediante apresentação de documentação comprobatória.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas durante a vigência do contrato;

6.2 – Prover e manter condições ambientais de suprimento de energia elétrica, condicionamento de ar e estrutura física estabelecido nas especificações fornecidas pelo fabricante;

6.3 – A CONTRATANTE deverá fornecer espaço adequado de trabalho nas dependências onde se encontra o aparelho e condições para executar os serviços de manutenções corretivas previstas em garantia;

6.4 – Permitir acesso e acompanhar o técnico que executará o serviço referente à garantia, desde que observadas às normas de segurança;

6.5 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Edital.

6.6 – Fiscalizar o cumprimento do contrato, observando todas as condições pactuadas.

6.7 – Receber e conferir o equipamento e seus acessórios entregues.

6.8 – Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade na entrega e recebimento do objeto, ou qualquer anormalidade no funcionamento do equipamento, podendo sustar o pagamento caso não seja solucionado o problema de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Depois de desembalados e conferidos, todos os equipamentos deverão atender plenamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

7.2 - Os equipamentos não poderão ter qualquer sinal de avaria, de defeitos ou de não conformidade com o solicitado e tão pouco apresentar sinais de material já usado;

7.3 – Quaisquer acessórios deverão ser compatíveis com o equipamento principal e deverão estar em conformidade com o quantitativo descrito no Termo de Referencia anexo I do Edital;

7.4 – Os equipamentos deverão vir ajustados e calibrados de fábrica, permitindo sua plena utilização pelo HC/UFG;

7.5 – Deverão acompanhar o equipamento 01 (um) manual técnico de operação original em língua portuguesa;

7.6 – O HC/UFG poderá rejeitar todo ou em parte, itens em desacordo com o solicitado, ficando ao encargo do fornecedor a devida substituição no prazo máximo de 48 horas.

7.7 - O fornecedor fica desobrigado de qualquer garantia sobre o bem quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência do usuário.

7.8 - O HC/UFG poderá rejeitar todo ou em parte, itens em desacordo com o solicitado, ficando ao encargo do fornecedor a devida substituição no prazo máximo de 48 horas.

7.9 - O fornecedor fica desobrigado de qualquer garantia sobre o bem quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência do usuário.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 – Depois de desembalados e conferidos, todos os equipamentos deverão atender plenamente as especificações técnicas descritas neste Edital e no Termo de Referência;

8.2 - Os equipamentos não poderão ter qualquer sinal de avaria, de defeitos ou de não conformidade com o solicitado e tão pouco apresentar sinais de material já usado;

8.3 – Quaisquer acessórios deverão ser compatíveis com o equipamento principal e deverão estar em conformidade com o quantitativo descrito neste Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital;

8.4 – Os equipamentos deverão vir ajustados e calibrados de fábrica, permitindo sua plena utilização pelo HC/UFG;

8.5 – Deverão acompanhar o equipamento 01 (um) manual técnico de operação original em língua portuguesa;

8.6 – O HC/UFG poderá rejeitar todo ou em parte, itens em desacordo com o solicitado, ficando ao encargo do fornecedor a devida substituição no prazo máximo de 48 horas.

9 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE 01

Item	Especificação do EQUIPAMENTO	Qt	Und
01	Fatiador de carne industrial em aço inoxidável, bivolt, disco de regulagem de 5mm a 40mm, sensor de segurança no cobre da lâmina. Sistema de segurança de acordo com NBR 13767/2012 da ABNT. Motor com 0,5 a 1/3 CV de potencia. Dimensões aproximadas: 50cm altura, 70cm largura e 70 cm de profundidade	01	Und

LOTE 02

02	Picador de carne industrial com copo e bandeja em aço inoxidável, socador em altileno, cilindro estanhado, produção entre 90 a 200 kg/hora. Com funções de picar, moer, triturar, bivolt, com motor de 0,5 a 1/3 de CV de potência. Dimensões aproximadas: 50 cm de altura, 30cm de largura e 60cm de profundidade	01	Und.
----	--	----	------

LOTE 03

03	Processador de alimentos industrial em aço inoxidável, acompanhado de 06 discos com opções de ralar, fatiar, desfiar, cortar em cubos e palitos, com pés anti aderentes, produção de aproximadamente 6kg/min. Bivolt 0,3 a 0,5 CV de potência. Sistema de segurança que interrompa atividade do motor, impedindo acesso à lâmina durante o funcionamento. Dimensões aproximadas: 50cm de altura, 40cm de largura e 30cm de profundidade	01	Und
----	---	----	-----

LOTE 04

04	Liquidificador industrial, 15 litros, basculante. Copo e gabinete externo em aço inoxidável, componentes do gabinete interno em alumínio fundido. Bivolt, motor com 1,0 CV de potência, rotação 3500rpm	01	Und
----	---	----	-----

LOTE 05

05	Liquidificador industrial, 2 litros, Copo e gabinete externo em aço inoxidável, componentes do gabinete interno em alumínio fundido. Bivolt, motor com 1,0 CV de potência, rotação 3500rpm	04	Und
----	--	----	-----

LOTE 06

06	Mixer de alimentos elétrico, duas velocidades, com no mínimo 400 w de potência, lâmina de dupla ação com corta na horizontal e vertical, com copo dosador com capacidade para 1 litro, com tampa.	04	Und
----	---	----	-----

Goiânia, 07 de Março de 2013.

**José Reis Junior
Pregoeiro/FUNDAHC/UF**

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO N°. 000.116/12-16

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(Nome da Empresa)..... CNPJ nº, sediada
(endereço completo), proponente do(s) **item 01, do Edital do Pregão Eletrônico /2012, DECLARA**, sob as penas da lei e em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante potencial ou de fato, quanto à sua participação ou não neste certame licitatório;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas - FUNDAHC, antes da abertura oficial da mesma; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2013.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

ANEXO: III

PROCESSO N°. 000.116/12-16

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2013

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

_____, CNPJ n°. _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I, assim como cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação definida no presente certame licitatória.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da RG do declarante)

(Assinatura do declarante).

LOGOTIPO DA EMPRESA

ANEXO: IV

PROCESSO N°. 000.116/12-16

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº. _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

ANEXO: V

PROCESSO N°. 000.116/12-16

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2013

D E C L A R A Ç Ã O

..... (nome da empresa)....., CNPJ N.º....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ou, declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se for o caso da empresa).

_____, ____ de ____ 2013.
(Local e data)

(nome do representante legal e nº identidade).

LOGOTIPO DA EMPRESA

ANEXO: VI

PROCESSO N°. 000.116/12-16

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2013

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

_____, CNPJ n°. _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido nos Art. 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da RG do declarante)

(Assinatura do declarante)